GOVERNO DA PARAÍBA

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 175/2026	**Data de Abertura:** 24/11/2026 às 09:00h **www.gov.br/compras/pt-br**	
Nº da contratação no compras.gov.br: 87/2026	**UASG:** 925302	**Nº do Proc.:** 19.000.000074.2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL		
Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SEE **Órgãos Participantes:** SEE, FUNAD, PCPB E SUPLAN		
Valor Total Estimado: R$ 3.593.750,11 (três milhões quinhentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais e onze centavos)		
PREGÃO ELETRÔNICO RP - COMPRAS (FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO)		

Registro de Preços?	**Vistoria?**	**Amostra?**
SIM	NÃO	NÃO
Exclusiva ME/EPP?	**Cota Reservada ME/EPP?**	**Critério de Julgamento das Propostas?**
NÃO	SIM	MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO	**Critério de Aceitabilidade de Preços:** UNITÁRIO DO ITEM

DESTAQUES

ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais.

A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.

No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador conforme os termos do Art. 8°, do Decreto Estadual n° 43.759/2023, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na capa deste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação encontra-se descrito na capa do Edital e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estiver disposto no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

3.5. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, à exceção dos itens 2, 7, 17, 22, 26, 28, 33, 35 e 41, os demais itens são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1. Nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não é de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor UNITÁRIO do item, com apenas 03 (três) casas decimais;

6.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 03 (três) dígitos, a(o) Pregoeira(o) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 6.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

6.1.2. Marca / Fabricante

6.1.3. Modelo / Versão

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Anexo I do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.

6.14. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos em lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado por meio da funcionalidade do sistema Compras.gov.br.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

7.18.3.1.1. Na impossibilidade de realização do sorteio pelo sistema do compras.gov.br, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios previstos no art. 21, III, do Decreto Estadual n° 43.759, de 2023, nas seguintes hipóteses:

7.19.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

7.19.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

7.19.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

7.19.4. por outros motivos justificados no processo;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

8.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB (https://cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil/index.asp).

8.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4 e 8.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 08 de novembro de 2023.

9. DA PROPOSTA ADEQUADA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.5. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública, nos termos do §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.6. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do §2º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.6.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

9.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

9.9. A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.9.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

9.10. É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11. Além das informações exigidas no item 6 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:

9.11.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.11.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

9.11.2.1. apresentar detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, prazo de garantia, e demais exigências do Termo de Referência;

9.11.3. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;

9.11.4. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.

9.11.5. conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.11.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

9.11.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.11.7. conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbrar pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;

9.11.8. No caso da incidência de ICMS:

9.11.8.1. Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

9.11.8.2. Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

9.11.8.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

9.12. Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.13. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos;

10.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.11. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

11.12. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da(o) Pregoeira(o), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

11.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

11.13.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.1.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.18.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.18.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

11.18.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.18.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18.1.10. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

11.18.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.18.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.18.2. **Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista**

11.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

11.18.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.18.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.18.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.18.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando:

11.18.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.18.3.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.18.3.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

11.18.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.18.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.18.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.18.4. **Relativos à Qualificação Técnica:**

11.18.4.1. As exigências relativas à Qualificação Técnica encontram-se elencadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

11.18.5. **Disposições gerais sobre habilitação**

11.18.5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.18.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.18.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.18.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.18.6. **Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1. ata de fundação;
f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

11.18.7. **Documentos Complementares:**

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL

11.18.8. **Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

c.1. Designação do consórcio e sua composição;

c.2. Finalidade do consórcio;

c.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

c.4 Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico da Central de Compras.

12.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico da Central de Compras e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Conforme disposto no artigo 29 do Decreto Estadual Nº 43.759/2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e será definida nos termos do disposto no art. 53 do Decreto Estadual Nº 43.759/2023.

12.10. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual n° 43.759/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6. fraudar a licitação

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 2023.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 15.7. e 15.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

15.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail gelic04@centraldecompras.pb.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO CONTRATO

17.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços e dentro do respectivo prazo de validade, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Caso a Administração entenda pela substituição do contrato por nota de empenho, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua ciência, para confirmar a entrega do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

17.4.1. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

17.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

17.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A(o) Pregoeira(o) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, conforme previsão do art. 41, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.2. A(o) Pregoeira(o) poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme previsão do art. 42, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens supra, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no relatório de julgamento, conforme previsão do art. 43, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

19.4. Será divulgado relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/.

19.14. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.15.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Tabela de itens a serem licitados e seus respectivos quantitativos

19.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

19.15.4. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços

19.15.5. ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

19.15.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME – EPP

19.15.7. Apêndice do TR – Estudo Técnico Preliminar

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Wanessa Maria de Paula da Silva Viana
Responsável pela Elaboração do Edital

SADDIN202653232

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA em 06/11/2026 - 10:17hs.
Documento Nº: 12868739-6478 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12868739-6478

PBdoc

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPRAS - RP

PROCESSO Nº 19.000.000074.2026

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SEE, FUNAD, PCPB E SUPLAN

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA - SEE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação predial, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Ser biodegradáveis, atóxicos e de baixo impacto ambiental;

4.1.2. Possuir embalagens recicláveis, retornáveis ou produzidas com material reciclado;

4.1.3. Ser fornecidos em embalagens econômicas, que reduzam o volume de resíduos gerados;

4.1.4. Para produtos químicos e saneantes (como água sanitária, desinfetantes, detergentes, álcool etílico, inseticidas e ceras): Exige-se que os produtos possuam Notificação ou Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.2.2. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

4.2.3. Baixa complexidade técnica e reduzido risco envolvido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) da assinatura da ordem de compra.

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1 Secretaria de Estado da Educação – SEE, no almoxarifado na Rua Isabel Soares Gomes, SN (Lateral da BR 230, sentido CABEDELO PB), bairro Ernesto Geisel, João Pessoa/PB;

5.3.2 Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD, na Rua Dr. Orestes Lisboa, s/nº, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB;

5.3.3 Polícia Civil do Estado da Paraíba – PCPB, na Gerência de Recursos de Materiais da Polícia Civil (GEMAT), BR 230, km 27, Max Center, sala 03, Cristo Redentor, João Pessoa-PB;

5.3.4 Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, no Almoxarifado da SUPLAN, em João Pessoa/PB, em endereço e horário a serem indicados na Ordem de Compra, ou em outro local expressamente indicado pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências quanto ao produto ofertado

5.5. Todos os itens químicos devem possuir registro ou notificação regular na ANVISA, garantindo a segurança no manuseio e a proteção à saúde dos usuários. **Itens de códigos:** 109909, 2612, 2617, 89029, 73420, 66162, 68930, 129227, 110017 e 2637.

5.6. As embalagens devem ser obrigatoriamente originais de fábrica com lacres invioláveis que impeçam vazamentos, evaporação ou contaminação externa durante o transporte e armazenamento. Itens de códigos: 109909, 2612, 2617, 90200, 2631, 66162, 68930, 129227, 110017, 107735 e 2637.

5.7. A rotulagem deve ser clara, contendo instruções de uso, precauções, dados do fabricante, lote e prazo de validade. **Itens de códigos:** 109909, 2612, 2617, 45886, 89029, 90200, 73420, 134570, 2631, 66162, 68930, 129227, 110017, 73340, 107735 e 2637.

5.8. Os produtos devem ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil remanescente.

5.9. Não serão aceitos itens com embalagens estufadas, desbotadas ou que apresentem sinais de decantação e perda de propriedades químicas. **Itens de códigos:** 109909, 2612, 2617, 90200, 2631, 66162, 68930, 129227, 110017, 107735 e 2637.

5.10. Eficiência e Conformidade Sanitária: Os produtos saneantes (como desinfetantes, detergentes e cloros) devem possuir eficácia comprovada na eliminação de agentes patogênicos e na remoção de sujidades. **Itens de códigos:** 109909, 2612, 2617, 45886, 89029, 73420, 68930 e 129227.

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

5.11. Garantia de Qualidade e Substituição: A contratada deverá assegurar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer material que apresente vício de qualidade, defeito de fabricação ou ineficiência no uso. Consideram-se vícios inaceitáveis, mas não se limitando a estes:

5.11.1. **Para Saneantes, Produtos Químicos e Domissanitários:**

- Baixa espumação ou baixa eficácia (no caso dos detergentes e sabões).
- Odor alterado, desagradável ou diferente do padrão do produto.
- Decantação, separação de fases, alteração de cor ou presença de corpos Estranhos no líquido.
- Empedramento (no caso de pós e pedras).

5.11.2. **Para Produtos Têxteis:**

- Panos e flanelas com fios soltos, costuras (overloque) desfiando ou esgarçamento precoce.
- Baixa capacidade de absorção de água.

5.11.3. **Para Celulose e Papéis:**

- Esfarelamento durante o uso.
- Falta de resistência mecânica (rasgando com facilidade extrema).
- Camadas descoladas (no caso do papel folha dupla).

5.11.4. **Para Utensílios, Suportes, Ferramentas e Plásticos Rígidos:**

- Vassouras e escovas com cerdas irregulares, falhas, caindo ou com fixação frouxa.
- Rodos com borracha ressecada, irregular ou soltando do trilho.
- Plásticos (lixeiras e dispensers) com rachaduras, empenamento, rebarbas cortantes ou peças de fixação defeituosas.

5.11.5. **Para Sacos Plásticos de Lixo:**

- Soldas de fundo (costura) irregulares que causem rompimento pelo peso.
- Microfuros, rasgos de fábrica ou espessura visivelmente inferior à especificada (baixa resistência à tração).

5.11.6. **Para Esponjas, Fibras e Luvas:**

- Esponjas dupla face descolando as camadas antes do fim da vida útil.
- Palha de aço com sinais de oxidação prévia (ferrugem) na embalagem.
- Luvas com espessura irregular, furos ou látex ressecado e quebradiço.

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.24 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação técnica

8.3 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1 Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 10% dos quantitativos licitados.

8.4.1.2 A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 42 do Decreto nº 43.759/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

10. ANEXO (S)

10.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas especificações do Termo de Referência do órgão requisitante: Secretaria de Estado da Educação - SEE

Elaborado por:
Vânia Villamarin Lopez Lessa
Gerente de Administração
Matrícula: 187.651-1

Aprovado por:
Erivonaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação da Paraíba – SEE

Simone Jordão Almeida
Presidente da FUNAD

André Luis Rabelo de Vasconcelos
Delegado –Geral e Polícia Civil

Simone Cristina Coelho Guimarães
Superintendente da SUPLAN

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

Autorizado por:

André Freitas da Silva Félix

Secretário de Estado da Administração - SEAD

Termo de Referência consolidado, conforme inciso V, art. 7º do Decreto Estadual nº3.759/2023:

Micheline Braga Carneiro da Costa

Apoio da Gerência de Registro de Preços

Andréa Cristina Avelino Feitoza

Gerente Executiva de Registro de Preço

Histórico de versões:

Criado em: 27/08/2026

Modificado em: 15/09/2026

Modificado em: 13/10/2026

SADCAP202606447A

Assinado com senha por [SAD81790] [SENHA] MICHELINE BRAGA CARNEIRO DA COSTA e [SAD11813] [SENHA] ANDRÉA CRISTINA AVELINO FEITOZA em 13/10/2026 - 15:58hs.
Documento Nº: 12640081-3386 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12640081-3386

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:19.000.000074.2026

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	R$ Un.	LC 123/2006
1	107735	AROMATIZADOR de ambiente, em forma de aerosol com 360ml/240g, em embalagem original do fabricante	Un	3070	20,550	Exclusivo ME ou EPP.
2	109909	ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, com 5 litros. Acondicionada em embalagem original do fabricante.	BOMBONA	6389	12,523	Ampla Concorrência
3	109909	ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, com 5 litros. Acondicionada em embalagem original do fabricante.	BOMBONA	547	12,523	Exclusivo ME ou EPP. Cota 7.89%. Referente ao Item 2
4	90200	ÁLCOOL etílico hidratado, 46º inpm (46ºgl), uso doméstico, com 1 litro. acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Un	5740	12,540	Exclusivo ME ou EPP.
5	66162	CERA líquida para piso, incolor, com 750 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade.	Un	1500	17,953	Exclusivo ME ou EPP.
6	68930	CLORO líquido, com 5 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação.	Un	1200	28,597	Exclusivo ME ou EPP.
7	103398	CONJUNTO lixeira basculante para coleta seletiva de resíduos, com 06(seis) recipientes para (resíduos orgânico, não reciclável, plástico, vidro, metal e papel) em cores, cada recipiente com capacidade para 50 (cinquenta) litros, suporte metálico para fixação em poste ou parede , em polietileno de alta densidade, com ativação extra com anti-oxidante e anti-UV para níveis de proteção classe 8 - UV8(sugestão para durabilidade em áreas externas).	Conj	1143	1136,900	Ampla Concorrência
8	103398	CONJUNTO lixeira basculante para coleta seletiva de resíduos, com 06(seis) recipientes para (resíduos orgânico, não	Conj	70	1136,900	Exclusivo ME ou EPP. Cota 5.77%. Referente ao

GOVERNO DA PARAÍBA

		reciclável, plástico, vidro, metal e papel) em cores, cada recipiente com capacidade para 50 (cinquenta) litros, suporte metálico para fixação em poste ou parede , em polietileno de alta densidade, com ativação extra com anti-oxidante e anti-UV para níveis de proteção classe 8 - UV8(sugestão para durabilidade em áreas externas).				Item 7
9	46895	DESENTUPIDOR de pia, com cabo plástico e borracha. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante e capacidade.	Un	353	23,420	Exclusivo ME ou EPP.
10	2612	DESINFETANTE líquido, ação bactericida e germicida, pronto uso, com 500 ml.	Un	5480	6,640	Exclusivo ME ou EPP.
11	73420	DESODORIZADOR de Sanitário em Pedra, higienizante, poder bactericida, com fragrância. Caixa com 01 (um), suporte e 01 (um) refil de 30g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação.	Un	3424	6,663	Exclusivo ME ou EPP.
12	2617	DETERGENTE líquido, neutro, biodegradável, pronto uso, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade.	Un	5430	2,105	Exclusivo ME ou EPP.
13	122758	DISPENSER em polipropileno para papel higiênico em rolo de 300m, em ABS branco, com chave.	Un	650	32,233	Exclusivo ME ou EPP.
14	84928	DISPENSER em polipropileno para papel toalha interfolhado em ABS branco. Larg. 260 mm x Alt. 300mm x Prof 135 mm.	Un	750	41,443	Exclusivo ME ou EPP.
15	84929	DISPENSER em polipropileno para sabonete liquido em ABS branco. Larg. 110mm x Alt. 260mm x Prof 120mm.	Un	750	29,870	Exclusivo ME ou EPP.
16	45897	ESCOVA para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Un	1100	13,023	Exclusivo ME ou EPP.
17	2623	ESPONJA de palha de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado em embalagem com 14 pacotes, original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Pct	1647	48,597	Ampla Concorrência
18	2623	ESPONJA de palha de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado	Pct	203	48,597	Exclusivo ME ou EPP. Cota 10.97%.

GOVERNO DA PARAÍBA

		em embalagem com 14 pacotes, original do fabricante, com dados de identificação do produto.				Referente ao Item 17
19	45901	ESPONJA sintética dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, medidas aproximadas (100 x 70 x 20) mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Un	2860	1,268	Exclusivo ME ou EPP.
20	46557	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas (40 x 60) cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Un	3300	5,873	Exclusivo ME ou EPP.
21	2631	INSETICIDA, em aerossol, sem CFC(Clorofluorcarbono), multiúso, com 360 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	Un	2600	15,790	Exclusivo ME ou EPP.
22	37436	KIT carro para limpeza, contendo os seguintes acessórios: um (01) Balde espremedor doblo 30 litros + um (01) Mop pó 60 cm + um (01) Mop úmido algodão + um (01) Pá coletora com tampa + quatro (04) placas sinalizadoras Piso molhado.	Un	105	768,557	Ampla Concorrência
23	37436	KIT carro para limpeza, contendo os seguintes acessórios: um (01) Balde espremedor doblo 30 litros + um (01) Mop pó 60 cm + um (01) Mop úmido algodão + um (01) Pá coletora com tampa + quatro (04) placas sinalizadoras Piso molhado.	Un	1	768,557	Exclusivo ME ou EPP. Cota 0.94%. Referente ao Item 22
24	110017	LIMPA vidro líquido, com 500 ml. Acondicionado em embalagem plástica squeeze original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade.	Un	700	8,465	Exclusivo ME ou EPP.
25	129227	LIMPADOR Desengordurante Multiuso. 500 ml.	Un	3180	6,033	Exclusivo ME ou EPP.
26	28108	LIXEIRA em plástico rígido, com 02 (duas) rodas para deslocamento e apoio, com tampa e pedal, capacidade aproximada de 240 litros. O produto deverá ter adesivo com a identificação da marca do fabricante.	Un	862	494,230	Ampla Concorrência
27	28108	LIXEIRA em plástico rígido, com 02 (duas) rodas para deslocamento e apoio, com	Un	161	494,230	Exclusivo ME ou EPP. Cota 15.74%.

GOVERNO DA PARAÍBA

		tampa e pedal, capacidade aproximada de 240 litros. O produto deverá ter adesivo com a identificação da marca do fabricante.				Referente ao Item 26
28	12834	LIXEIRA em polipropileno, com pedal e tampa, com capacidade aproximada de 50 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Un	819	102,910	Ampla Concorrência
29	12834	LIXEIRA em polipropileno, com pedal e tampa, com capacidade aproximada de 50 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Un	273	102,910	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%. Referente ao Item 28
30	2637	LUSTRA móveis, pronto uso, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade.	Un	500	23,147	Exclusivo ME ou EPP.
31	73340	LUVA de látex natural, para serviços gerais de limpeza. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com CA do Ministério do Trabalho, embalagem lacrada, data de fabricação. P/M/G	Par	2830	12,380	Exclusivo ME ou EPP.
32	89031	PANO para limpeza de chão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 45 x 70. O produto deverá ter etiqueta contendo os dados do produto e fabricante.	Un	1970	5,560	Exclusivo ME ou EPP.
33	134570	PAPEL higiênico folha dupla, com 10 cm x 30 m, fardo com 24 rolos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fd	6094	34,180	Ampla Concorrência
34	134570	PAPEL higiênico folha dupla, com 10 cm x 30 m, fardo com 24 rolos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fd	2031	34,180	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%. Referente ao Item 33
35	134124	PAPEL toalha interfolhado, não reciclado, 100% celulose, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 21 cm, comprimento de 20 cm, com 1000 folhas.	Pct	4587	24,700	Ampla Concorrência
36	134124	PAPEL toalha interfolhado, não reciclado, 100% celulose, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 21 cm, comprimento de 20 cm, com 1000 folhas.	Pct	1529	24,700	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%. Referente ao Item 35
37	67996	RODO para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo em metal revestido em plástico, comprimento da base 40 cm e cabo com	Un	670	24,660	Exclusivo ME ou EPP.

GOVERNO DA PARAÍBA

		1,20 m, a borracha deve ultrapassar a base em 2,5 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.				
38	45886	SABÃO em barra multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, com 5 barras de 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante.	Un	1706	13,883	Exclusivo ME ou EPP.
39	89029	SABÃO em pó com tensoativo biodegradável, com 500 g. Acondicionada em embalagem original do fornecedor, contendo todos os dados sobre o produto e fabricante, data de fabricação e validade do produto.	Un	4540	5,560	Exclusivo ME ou EPP.
40	117133	SACO plástico para lixo, com capacidade de 100 litros, preto, medindo 75 x 105 cm, 06 micras. Embalagem com 100 unidades devendo informar a marca do fabricante, quantidade e dimensões de saco.	Pct	680	70,007	Exclusivo ME ou EPP.
41	128987	SACO plástico para lixo, para acondicionamento papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, espessura 10 micras, podendo ser apresentado em qualquer cor, embalagem com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes”.	Pct	833	136,327	Ampla Concorrência
42	128987	SACO plástico para lixo, para acondicionamento papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, espessura 10 micras, podendo ser apresentado em qualquer cor, embalagem com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes”.	Pct	277	136,327	Exclusivo ME ou EPP. Cota 24.95%. Referente ao Item 41
43	117131	SACO plástico para lixo, reforçado com capacidade de 200 litros, preto, medindo	Pct	530	132,630	Exclusivo ME ou EPP.

GOVERNO DA PARAÍBA

		(90 x 110)cm, 10 micras. Embalagem com 100 unidades, devendo informar a marca do fabricante, quantidade e dimensões de saco.				
44	2746	SACO plástico, para lixo, capacidade para 20 litros, medindo no mínimo 0,40 cm de largura x 0,50cm de comprimento, espessura mínima de 0,05 micras. Acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo 100 unidades.	Pct	1806	15,135	Exclusivo ME ou EPP.
45	12350	VASSOURA de pelo em madeira, cabo medindo 120 cm de comprimento e base retângular com 40 cm de largura. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Un	1990	18,590	Exclusivo ME ou EPP.

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$3.593.750,110

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

SEE / FUNAD / PCPB / SUPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.000.000074.2026

PREGÃO ELETRÔNICO - RP

Contrato de Compras

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NumeroAnoContrato> QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SEE / FUNAD / PCPB / SUPLAN E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

O Estado da Paraíba, por intermédio da SEE / FUNAD / PCPB / SUPLAN, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>,doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoCompletoEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada por <NomeRepresentanteEmpresaEFuncao>, conforme <Atos Constitutivos da Empresa OU Procuracao apresentada nos autos>, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.000074.2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 175/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ <ValorTotalContratado> (<ValorTotalContratadoExtenso>).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de outubro de 2026, assim considerada a data de elaboração do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFP nº SAD-DES-2026/65196, do Processo nº 19.000.000074.2026), que instruiu a licitação de origem.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, nos casos em que couber;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

[(2) moratória de {MultaMinimaMoratoriaGarantia} % ({MultaMinimaMoratoriaGarantiaExtenso} por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de <MultaMaximaMoratoriaGarantia> % ({MultaMaximaMoratoriaGarantia}) por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.]

[a. O atraso superior a <PrazoMaximoDias> (<PrazoMaximoDiasExtenso>) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.]

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaMínimaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensátoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMíniima> % (<MultaCompensatoriaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensátoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de <Multa Minima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <Multa Maxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será <MultaMinima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<Multa MaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de <MultaMínima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteLegalOrgaoECargo>
{Orgao}

<NomeRepresentanteLegalEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

1-

2-

GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	N° x
MODALIDADE: licitação/ dispensa/ inexigibilidade	N° x
CADASTRO CGE	N° x

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X

ORGÃO GERENCIADOR: X
ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): X

A (O) <Orgao>, gerenciador da ata de registro de preços, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de X, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: X	**CNPJ: X**
Endereço: X / CEP: X	
Email: X / Telefone: X	
Representante Legal: X (Cargo ou Função) - CPF n° X	

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
DETENTORA DA ATA:		X		TOTAL:		X	

OBSERVAÇÃO: Trata-se de quadro meramente ilustrativo. Adaptar à realidade de cada objeto ou serviço.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a X.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 X.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1 1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)

Valor global da Proposta: Valor global da proposta por extenso:

Alíquota de ISS e/ou ICMS, conforme o caso:

Validade da Proposta: (*Não poderá ser inferior a 90 dias*)

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

Assinatura do Representante Legal

(Cargo/RG/CPF)

Observação:

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVADE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º_____, sediada no seguinte endereço:_____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Cidade/UF,_____de_____de 20___.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º _____, sediada no seguinte endereço:_____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20___.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE ESTIMATIVA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PESQUISA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL - SEE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	TOTAL
1	107735	AROMATIZADOR de ambiente, em forma de aerosol com 360ml/240g, em embalagem original do fabricante	Único	Un	6140
2	109909	ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, com 5 litros. Acondicionada em embalagem original do fabricante.	Único	BOMBONA	13872
3	90200	ÁLCOOL etílico hidratado, 46º inpm (46ºgl), uso doméstico, com 1 litro. acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Único	Un	11480
4	66162	CERA líquida para piso, incolor, com 750 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade.	Único	Un	3000
5	68930	CLORO líquido, com 5 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação.	Único	Un	2400
6	103398	CONJUNTO lixeira basculante para coleta seletiva de resíduos, com 06(seis) recipientes para (resíduos orgânico, não reciclável, plástico, vidro, metal e papel) em cores, cada recipiente com capacidade para 50 (cinquenta) litros, suporte metálico para fixação em poste ou parede , em polietileno de	Único	Conj	2426
7	46895	DESENTUPIDOR de pia, com cabo plástico e borracha. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante e capacidade.	Único	Un	706
8	2612	DESINFETANTE líquido, ação bactericida e germicida, pronto uso, com 500 ml.	Único	Un	10960
9	73420	DESODORIZADOR de Sanitário em Pedra, higienizante, poder bactericida, com fragrância. Caixa com 01 (um), suporte e 01 (um) refil de 30g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação.	Único	Un	6848

10	2617	DETERGENTE líquido, neutro, biodegradável, pronto uso, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade.	Único	Un	10860
11	122758	DISPENSER em polipropileno para papel higiênico em rolo de 300m, em ABS branco, com chave.	Único	Un	1300
12	84928	DISPENSER em polipropileno para papel toalha interfolhado em ABS branco. Larg. 260 mm x Alt. 300mm x Prof 135 mm.	Único	Un	1500
13	84929	DISPENSER em polipropileno para sabonete liquido em ABS branco. Larg. 110mm x Alt. 260mm x Prof 120mm.	Único	Un	1500
14	45897	ESCOVA para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Único	Un	2200
15	2623	ESPONJA de palha de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado em embalagem com 14 pacotes, original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Único	Pct	3700
16	45901	ESPONJA sintética dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, medidas aproximadas (100 x 70 x 20) mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação	Único	Un	5720
17	46557	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas (40 x 60) cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Único	Un	6600
18	2631	INSETICIDA, em aerossol, sem CFC(Clorofluorcarbono), multiúso, com 360 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	Único	Un	5200
19	37436	KIT carro para limpeza, contendo os seguintes acessórios: um (01) Balde espremedor doblo 30 litros + um (01) Mop pó 60 cm + um (01) Mop úmido algodão + um (01) Pá coletora com tampa + quatro (04) placas sinalizadoras Piso molhado.	Único	Un	212
20	110017	LIMPA vidro líquido, com 500 ml. Acondicionado em embalagem plástica squeeze original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade.	Único	Un	1400

21	129227	LIMPADOR Desengordurante Multiuso. 500 ml.	Único	Un	6360
22	28108	LIXEIRA em plástico rígido, com 02 (duas) rodas para deslocamento e apoio, com tampa e pedal, capacidade aproximada de 240 litros. O produto deverá ter adesivo com a identificação da marca do fabricante.	Único	Un	2046
23	12834	LIXEIRA em polipropileno, com pedal e tampa, com capacidade aproximada de 50 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Único	Un	2184
24	2637	LUSTRA móveis, pronto uso, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade.	Único	Un	1000
25	73340	LUVA de látex natural, para serviços gerais de limpeza. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com CA do Ministério do Trabalho, embalagem lacrada, data de fabricação. P/M/G	Único	Par	5660
26	89031	PANO para limpeza de chão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 45 x 70. O produto deverá ter etiqueta contendo os dados do produto e fabricante.	Único	Un	3940
27	134570	PAPEL higiênico folha dupla, com 10 cm x 30 m, fardo com 24 rolos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Único	Fd	16250
28	134124	PAPEL toalha interfolhado, não reciclado, 100% celulose, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 21 cm, comprimento de 20 cm, com 1000 folhas.	Único	Pct	12232
29	67996	RODO para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo em metal revestido em plástico, comprimento da base 40 cm e cabo com 1,20 m, a borracha deve ultrapassar a base em 2,5 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Único	Un	1340
30	45886	SABÃO em barra multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, com 5 barras de 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante.	Único	Un	3412
31	89029	SABÃO em pó com tensoativo biodegradável, com 500 g. Acondicionada em embalagem original do fornecedor, contendo todos os dados sobre o produto e fabricante, data de fabricação e validade do produto.	Único	Un	9080

32	117133	SACO plástico para lixo, com capacidade de 100 litros, preto, medindo 75 x 105 cm, 06 micras. Embalagem com 100 unidades devendo informar a marca do fabricante, quantidade e dimensões de saco.	Único	Pct	1360
33	128987	SACO plástico para lixo, para acondicionamento papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, espessura 10 micras, podendo ser apresentado em qualquer	Único	Pct	2220
34	117131	SACO plástico para lixo, reforçado com capacidade de 200 litros, preto, medindo (90 x 110)cm, 10 micras. Embalagem com 100 unidades, devendo informar a marca do fabricante, quantidade e dimensões de saco.	Único	Pct	1060
35	2746	SACO plástico, para lixo, capacidade para 20 litros, medindo no mínimo 0,40 cm de largura x 0,50cm de comprimento, espessura mínima de 0,05 micras. Acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo 100 unidades.	Único	Pct	3612
36	12350	VASSOURA de pelo em madeira, cabo medindo 120 cm de comprimento e base retângular com 40 cm de largura. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Único	Un	3980

Consolidado por: Micheline Braga Carneiro da Costa

Data consolidação: 06/10/2026

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL - SEE

PROCESSO N° : 19.000.000074.2026				ÓRGÃOS																			Total	
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SEIE_SUPLAN	SEE	POLICIA CIVIL	SEE_FUNAD																
1	107735	AROMATIZADOR de ambiente, em forma de aerosol com	Único	Un	60	2000	960	50																3070
2	109909	ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de	Único	BOMBONA	36	2000	4800	100																6936
3	90200	ÁLCOOL etílico hidratado, 46º inpm (46ºgl), uso doméstico,	Único	Un	300	1500	3840	100																5740
4	66162	CERA líquida para piso, incolor, com 750 ml.	Único	Un	0	1500	0	0																1500
5	68930	CLORO líquido, com 5 litros. Acondicionado em embalagem	Único	Un	0	1200	0	0																1200
6	103398	CONJUNTO lixeira basculante para coleta seletiva	Único	Conj	3	1200	4	6																1213
7	46895	DESENTUPIDOR de pia, com cabo plástico e borracha. O	Único	Un	0	300	50	3																353
8	2612	DESINFETANTE líquido, ação bactericida e germicida,	Único	Un	100	2500	2880	0																5480

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL - SEE

PROCESSO N° : 19.000.000074.2026					ÓRGÃOS																		Total	
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SEIE_SUPLAN	SEE	POLICIA CIVIL	SEE_FUNAD																
9	73420	DESODORIZADOR de Sanitário em Pedra, higienizante,	Único	Un	100	1500	1824	0																3424
10	2617	DETERGENTE líquido, neutro, biodegradável, pronto uso,	Único	Un	250	2000	1680	1500																5430
11	122758	DISPENSER em polipropileno para papel higiênico em	Único	Un	0	500	100	50																650
12	84928	DISPENSER em polipropileno para papel toalha	Único	Un	0	500	200	50																750
13	84929	DISPENSER em polipropileno para sabonete liquido em ABS	Único	Un	0	500	200	50																750
14	45897	ESCOVA para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com	Único	Un	0	1000	100	0																1100
15	2623	ESPONJA de palha de aço, embalagem plástica com 8	Único	Pct	0	1000	600	250																1850
16	45901	ESPONJA sintética dupla face, um lado em espuma	Único	Un	100	1000	1560	200																2860
17	46557	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas	Único	Un	100	2000	1200	0																3300
18	2631	INSETICIDA, em aerossol, sem CFC(Clorofluorc	Único	Un	50	1500	1000	50																2600

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL - SEE

PROCESSO N° : 19.000.000074.2026					ÓRGÃOS																		Total	
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SEIE_SUPLAN	SEE	POLICIA CIVIL	SEE_FUNAD																
19	37436	KIT carro para limpeza, contendo os seguintes	Único	Un	0	100	6	0																106
20	110017	LIMPA vidro líquido, com 500 ml. Acondicionado	Único	Un	0	500	200	0																700
21	129227	LIMPADOR Desengordurante Multiuso. 500 ml.	Único	Un	0	1500	1680	0																3180
22	28108	LIXEIRA em plástico rígido, com 02 (duas) rodas para	Único	Un	3	1000	10	10																1023
23	12834	LIXEIRA em polipropileno, com pedal e tampa, com	Único	Un	10	1000	72	10																1092
24	2637	LUSTRA móveis, pronto uso, com 500 ml.	Único	Un	100	300	100	0																500
25	73340	LUVA de látex natural, para serviços gerais de limpeza.	Único	Par	0	2500	300	30																2830
26	89031	PANO para limpeza de chão, alta absorção de	Único	Un	150	1000	720	100																1970
27	134570	PAPEL higiênico folha dupla, com 10 cm x 30 m, fardo	Único	Fd	20	7000	1100	5																8125
28	134124	PAPEL toalha interfolhado, não reciclado, 100% celulose,	Único	Pct	100	5000	816	200																6116

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL - SEE

PROCESSO N° : 19.000.000074.2026				ÓRGÃOS																				Total	
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SEIE_SUPLAN	SEE	POLICIA CIVIL	SEE_FUNAD																	
29	67996	RODO para piso, com 2 (duas) borrachas,	Único	Un	10	300	360	0																	670
30	45886	SABÃO em barra multi-uso, para limpeza em	Único	Un	50	1200	456	0																	1706
31	89029	SABÃO em pó com tensoativo biodegradável, com 500 g.	Único	Un	300	2000	2040	200																	4540
32	117133	SACO plástico para lixo, com capacidade de 100 litros,	Único	Pct	30	150	500	0																	680
33	128987	SACO plástico para lixo, para acondicionamento	Único	Pct	0	150	960	0																	1110
34	117131	SACO plástico para lixo, reforçado com capacidade de	Único	Pct	80	150	100	200																	530
35	2746	SACO plástico, para lixo, capacidade para 20 litros,	Único	Pct	0	150	1656	0																	1806
36	12350	VASSOURA de pelo em madeira, cabo medindo 120	Único	Un	10	1500	480	0																	1990

Consolidado por: Micheline Braga Carneiro da Costa

Data consolidação: 06/10/2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ETP | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021

PROCESSO Nº SEE-PRC-2026/24813

OBJETO DE CONTRATAÇÃO: NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (GRES) DA SEE/PB.

DATA DE ABERTURA: 16/06/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA **EDUCAÇÃO**
Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900

GOVERNO DA PARAÍBA

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda e a necessidade de materiais de limpeza, higiene e conservação predial das Gerências Regionais de Educação da SEE/PB nos termos a seguir expostos.

INFORMAÇÕES GERAIS

Número do Processo: SEE-PRC-2026/24813

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Área solicitante: Gerência de Administração - GEADM

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade analisar e justificar a necessidade de materiais de limpeza, higiene e conservação predial, visando o abastecimento contínuo das Gerências Regionais de Educação (GREs) da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB).

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

As Gerências Regionais desempenham um papel essencial na articulação das políticas educacionais do Estado, prestando suporte direto à rede de escolas e atendendo às demandas da comunidade escolar em suas respectivas jurisdições. Por representarem núcleos estratégicos da Administração Pública, essas unidades vivenciam diariamente um fluxo intenso e contínuo de pessoas. Seus espaços físicos recebem, de forma rotineira, gestores escolares, docentes, servidores, autoridades municipais e a população em geral, além de sediarem constantemente reuniões de alinhamento, capacitações pedagógicas e encontros de gestão.

Diante do grande fluxo de usuários e da complexidade da rotina administrativa, torna-se necessária a manutenção contínua e adequada da limpeza, higienização e conservação das instalações. A aquisição regular de materiais de limpeza não se trata apenas de uma questão de higiene, mas de uma condição essencial para garantir um ambiente saudável, seguro, organizado e adequado ao atendimento do público e à permanência dos servidores. A falta ou insuficiência desses materiais compromete significativamente a qualidade do atendimento ao cidadão, transmite uma imagem institucional negativa e prejudica o funcionamento regular das unidades.

Sob a perspectiva da saúde ocupacional e da conservação dos espaços, a limpeza frequente dos ambientes de trabalho impacta diretamente a qualidade de vida e o bem-estar de todos que circulam no local. A higienização e desinfecção regular de superfícies, banheiros e áreas comuns são medidas importantes para a prevenção de doenças, proporcionando um ambiente mais seguro e adequado para a realização das atividades. Além disso, o uso contínuo e correto dos materiais de conservação contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, evitando o desgaste precoce e a deterioração de mobiliários, equipamentos, pisos e estruturas prediais.

Por fim, destaca-se que os produtos contemplados nesta contratação, como saneantes, sacos para descarte de resíduos e itens de higiene, classificam-se exclusivamente como bens de consumo de uso comum. São insumos essenciais às

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

atividades rotineiras de manutenção das unidades, sem qualquer característica de luxo, ostentação ou finalidade supérflua, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 44.383/2023.

Dessa forma, a formalização desta contratação mostra-se tecnicamente viável, proporcional e necessária para garantir o funcionamento pleno e contínuo das Gerências Regionais da SEE/PB, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da preservação do patrimônio estadual.

II. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB). Essa inclusão resulta de um planejamento estratégico voltado a garantir o suporte logístico contínuo às Gerências Regionais, fortalecendo uma gestão pública que antecipa necessidades e organiza o fornecimento de materiais de forma planejada.

A dinâmica operacional das Gerências Regionais e o caráter essencial dos materiais de higienização demandam uma solução de fornecimento que seja ampla e flexível. O alinhamento com o PCA permite à Secretaria melhorar a gestão de estoque nas unidades descentralizadas, assegurando que o consumo aconteça conforme a demanda real, sem comprometer a economicidade nem a continuidade dos serviços de limpeza e conservação predial.

A organização desta aquisição por meio do planejamento anual contribui para a racionalização dos gastos e para a padronização dos insumos utilizados em toda a rede. Ao incluir esses itens no PCA, a Administração reduz a necessidade de contratações emergenciais, que geralmente são mais onerosas e sensíveis do ponto de vista jurídico, além de garantir que as atividades de limpeza, higienização e manutenção das unidades

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

ocorram sem interrupções, preservando as condições adequadas de salubridade para o funcionamento do órgão.

Dessa forma, o objeto está alinhado aos objetivos institucionais da SEE/PB, demonstrando o compromisso em integrar o planejamento administrativo à execução das atividades pedagógicas e administrativas. A manutenção de ambientes limpos e conservados é fundamental para a qualidade do ambiente de trabalho e para o atendimento adequado à comunidade escolar.

Por fim, o alinhamento entre esta demanda e o PCA 2025 reforça o compromisso com uma gestão moderna, eficiente e transparente. A execução planejada desta aquisição garante que os recursos materiais sejam utilizados de maneira adequada e no momento necessário, em conformidade com as diretrizes orçamentárias e assegurando às Gerências Regionais as condições necessárias para o cumprimento de suas atribuições institucionais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades de higienização e conservação das Gerências Regionais, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. **Eficiência e Conformidade Sanitária:** Os produtos saneantes (como desinfetantes, detergentes e cloros) devem possuir eficácia comprovada na eliminação de agentes patogênicos e na remoção de sujidades. É indispensável que todos os itens químicos possuam registro ou notificação regular na ANVISA, garantindo a segurança no manuseio e a proteção à saúde dos usuários.

2. **Integridade e Segurança das Embalagens:** Considerando a natureza química e, por vezes, corrosiva dos itens, as embalagens devem ser obrigatoriamente as originais de fábrica com lacres invioláveis que impeçam vazamentos, evaporação ou

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

contaminação externa durante o transporte e armazenamento. A rotulagem deve ser clara, contendo instruções de uso, precauções, dados do fabricante, lote e prazo de validade.

3. **Estabilidade Química e Prazo de Validade:** Para garantir o aproveitamento total dos insumos e manter sua eficácia ativa, os produtos devem ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil remanescente. Não serão aceitos itens com embalagens estufadas, desbotadas ou que apresentem sinais de decantação e perda de propriedades químicas.

4. **Garantia de Qualidade e Substituição:** A contratada deverá assegurar a substituição imediata de qualquer material que apresente vício de qualidade, como baixa espumação, odor alterado, panos com fios soltos ou vassouras com cerdas irregulares. A reposição de itens avariados no transporte ou com defeitos de fabricação deverá ocorrer sem custos adicionais para a SEE/PB, preservando a continuidade das atividades de zeladoria.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada pela Gerência de Administração (GEADM), em conjunto com as Gerências Regionais de Educação (GREs) da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB). O cálculo foi baseado no histórico de consumo, nas requisições de períodos anteriores e nas projeções de demanda para o exercício de 2027, considerando as dimensões das instalações físicas, o número de servidores e o fluxo diário de atendimento ao público em cada unidade regional.

A variação dos quantitativos entre os anos de 2023 e 2025 decorre das diferenças nas demandas de consumo das unidades e da existência de contratos parciais no último

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

exercício, que não contemplavam a totalidade das necessidades das Gerências Regionais. Além disso, alguns itens aparecem com quantidade zerada, pois não foram adquiridos anteriormente e sua aquisição se faz necessária agora. Para adequar o planejamento à realidade atual, foi realizado levantamento, permitindo a definição de quantitativos mais compatíveis com as necessidades de limpeza, higiene e conservação das unidades, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais.

O levantamento foi realizado a partir da consolidação das informações encaminhadas pelos setores requisitantes de cada Gerência Regional e da análise dos registros de fornecimento dos últimos exercícios. Esse procedimento permitiu identificar o consumo médio real e as necessidades logísticas essenciais para garantir a higiene, a salubridade e a conservação contínua das unidades descentralizadas. Com base nesses dados, foram definidos os itens e quantitativos estimados, dimensionados para atender à demanda anual das referidas gerências.

Ressalta-se que, por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP), as quantidades indicadas possuem caráter estimativo e não representam obrigação de contratação integral por parte da Administração. Esses quantitativos funcionam como uma previsão para fins de planejamento e dimensionamento do objeto, assegurando a flexibilidade necessária para aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia adotada buscou garantir a confiabilidade e a economicidade do processo, evitando tanto a subestimação, que poderia ocasionar interrupções nos serviços de limpeza e riscos sanitários, quanto o superdimensionamento, que poderia gerar ineficiência administrativa ou desperdício de recursos. Além disso, o planejamento tem como objetivo reduzir o risco de perda de produtos saneantes e químicos em razão do vencimento do prazo de validade, promovendo o uso racional e eficiente do estoque público.

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

ITEM	2023	2024	2025	QUANT. SOLICITADA
ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, com 5 litros. Acondicionada em embalagem original do fabricante.	0	13.236	Contrato - 0031/2025 - Qtd. 768	2.000
DESINFETANTE líquido, ação bactericida e germicida, pronto uso, com 500 ml.	0	0	Contrato - 0031/2025 - Qtd. 1.260	2.500
DETERGENTE líquido, neutro, biodegradável, pronto uso, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade.	0	21.524	Contrato - 0031/2025 - Qtd. 1.536	2.000
SABÃO em barra multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, com 5 barras de 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante.	0	670	0	1.200
SABÃO em pó com tensoativo biodegradável, com 500 g. Acondicionada em embalagem original do fornecedor, contendo todos os dados sobre o produto e fabricante, data de fabricação e validade do produto.	0	2.000	0	2.000
ÁLCOOL etílico hidratado, 46º inpm (46ºgl), uso doméstico, com 1 litro. acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no	0	0	Contrato - 0031/2025 - Qtd. 399	1.500

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

ministério da saúde.				
DESODORIZADOR de Sanitário em Pedra, higienizante, poder bactericida, com fragrância. Caixa com 01 (um), suporte e 01 (um) refil de 30g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação.	0	200	0	1.500
ESPONJA sintética dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, medidas aproximadas (100 x 70 x 20) mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	0	10.787	Contrato - 0031/2025 - Qtd. 1.536	1.000
ESPONJA de palha de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado em embalagem com 14 pacotes, original do fabricante, com dados de identificação do produto.	0	9.300	0	1.000
VASSOURA de pelo em madeira, cabo medindo 120 cm de comprimento e base retângular com 40 cm de largura. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	0	50	0	1.500
PAPEL higiênico folha dupla, com 10 cm x 30 m, fardo com 24 rolos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	0	18.000	0	7.000
SACO plástico, para lixo, capacidade para 20 litros, medindo no mínimo 0,40 cm de largura x 0,50cm de comprimento, espessura	0	40	0	150

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

mínima de 0,05 micras. Acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo 100 unidades.				
SACO plástico para lixo, para acondicionamento papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, espessura 10 micras, podendo ser apresentado em qualquer cor, embalagem com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes".	0	0	0	150
SACO plástico para lixo, com capacidade de 100 litros, preto, medindo 75 x 105 cm, 06 micras. Embalagem com 100 unidades devendo informar a marca do fabricante, quantidade e dimensões de saco.	0	1.389	0	150
SACO plástico para lixo, reforçado com capacidade de 200 litros, preto, medindo (90 x 110)cm, 10 micras. Embalagem com 100 unidades, devendo informar a marca do fabricante, quantidade e dimensões de saco.	0	0	0	150
RODO para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo em metal revestido em plástico, comprimento da base 40 cm e cabo com 1,20 m, a borracha deve ultrapassar a base em 2,5	0	30	0	300

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.				
CONJUNTO lixeira basculante para coleta seletiva de resíduos, com 06(seis) recipientes para (resíduos orgânico, não reciclável, plástico, vidro, metal e papel) em cores, cada recipiente com capacidade para 50 (cinquenta) litros, suporte metálico para fixação em poste ou parede , em polietileno de alta densidade, com ativação extra com anti-oxidante e anti-UV para níveis de proteção classe 8 - UV8(sugestão para durabilidade em áreas externas).	0	0	0	1.200
KIT carro para limpeza, contendo os seguintes acessórios: um (01) Balde espremedor doblo 30 litros + um (01) Mop pó 60 cm + um (01) Mop úmido algodão + um (01) Pá coletora com tampa + quatro (04) placas sinalizadoras Piso molhado.	0	6	0	100
LIXEIRA em plástico rígido, com 02 (duas) rodas para deslocamento e apoio, com tampa e pedal, capacidade aproximada de 240 litros. O produto deverá ter adesivo com a identificação da marca do fabricante.	0	0	0	1.000
LIXEIRA em polipropileno, com pedal e tampa, com capacidade aproximada de 50 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	0	0	0	1.000
DISPENSER em				500

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

polipropileno para papel higiênico em rolo de 300m, em ABS branco, com chave.	0	0	0	
DISPENSER em polipropileno para papel toalha interfolhado em ABS branco. Larg. 260 mm x Alt. 300mm x Prof 135 mm.	0	0	0	500
DISPENSER em polipropileno para sabonete liquido em ABS branco. Larg. 110mm x Alt. 260mm x Prof 120mm.	0	0	0	500
INSETICIDA, em aerossol, sem CFC(Clorofluorcarbono), multiúso, com 360 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	0	1.500	Contrato - 0031/2025 - Qtd. 768	1.500
CERA líquida para piso, incolor, com 750 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade	0	20	0	1.500
CLORO líquido, com 5 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação.	0	1.050	0	1.200
LIMPADOR Desengordurante Multiuso. 500 ml.	0	100	0	1.500

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

DESENTUPIDOR de pia, com cabo plástico e borracha. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante e capacidade.	0	0	Contrato - 0029/2025 - Qtd. 47	300
ESCOVA para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	0	40	0	1.000
FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas (40 x 60) cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	0	300	Contrato - 0029/2025 - Qtd. 1.152	2.000
LIMPA vidro líquido, com 500 ml. Acondicionado em embalagem plástica squeeze original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade.	0	100	Contrato - 0029/2025 - Qtd. 380	500
LUVA de látex natural, para serviços gerais de limpeza. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com CA do Ministério do Trabalho, embalagem lacrada, data de fabricação. P/M/G	0	100	0	2.500
AROMATIZADOR de ambiente, em forma de aerosol com 360ml/240g, em embalagem original do fabricante	0	0	0	2.000
LUSTRA móveis, pronto uso, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, químico responsável, indicação de uso, composição, data de	0	70	0	300

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

fabricação, validade.				
PANO para limpeza de chão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 45 x 70. O produto deverá ter etiqueta contendo os dados do produto e fabricante.	0	8.187	0	1.000
PAPEL toalha interfolhado, não reciclado, 100% celulose, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 21 cm, comprimento de 20 cm, com 1000 folhas.	0	1.600	0	5.000

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene e conservação predial para as Gerências Regionais de Educação (GREs), foi realizada uma análise das possíveis soluções de mercado para suprir a demanda, bem como das formas de contratação previstas na legislação, em estrita observância ao art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

1. Análise das Soluções de Mercado

Verificou-se que o mercado oferece diferentes modelagens de negócio para atender a necessidades de asseio e conservação. As principais alternativas analisadas foram:

Solução A - Aquisição Direta de Materiais de Limpeza: Consiste na compra direta dos insumos químicos e utensílios necessários para a realização da limpeza e zeladoria diária nas unidades.

- **Vantagens:** Atende com exatidão ao escopo da necessidade identificada, proporciona maior controle orçamentário, garante flexibilidade na gestão dos insumos e apresenta um custo global estritamente proporcional ao valor dos bens adquiridos.

- **Desvantagens:** Exige espaço físico para armazenamento e demanda controle logístico contínuo por parte da Administração para evitar a perda de produtos

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

por validade expirada

Solução B - Contratação de Serviço Continuado de Limpeza com Fornecimento de Insumos: Modelo em que a Administração contrata uma empresa terceirizada para executar os serviços de asseio e conservação predial, englobando a disponibilização da mão de obra, dos equipamentos e dos insumos.

- **Vantagens:** Transfere integralmente a responsabilidade logística para a contratada, unificando a gestão operacional e eliminando a necessidade de espaço para estoque.

- **Desvantagens:** Apresenta um custo global significativamente superior e há também menor controle direto da Administração sobre a marca e o rendimento dos produtos utilizados pontualmente.

Escolha da Solução de Mercado: A alternativa mais adequada, proporcional e vantajosa para o escopo desta contratação é a **Solução A (Aquisição Direta de Materiais)**. O problema identificado no planejamento restringe-se à necessidade de abastecimento físico de insumos para as regionais. A adoção da Solução B (terceirização) ampliaria o objeto para a contratação de serviços continuados, gerando um custo global desproporcional ao objetivo estrito de apenas prover os materiais. Sendo assim, a compra direta atende à demanda com total aderência e eficiência econômica.

2. Análise das Formas de Contratação

Definida a aquisição direta como a solução de mercado adequada, a equipe de planejamento avaliou as formas legais para a execução dessa compra:

Opção 1 - Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Refere-se à aquisição sem processo licitatório dentro dos limites de valor previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

- **Vantagens:** Maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais e procedimento simplificado.

- **Desvantagens:** Limite de valor insuficiente para atender à elevada demanda anual do Estado, gerando risco de caracterização de fracionamento de despesa.

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

Opção 2 - Pregão Eletrônico com Entrega Única: Modalidade em que o quantitativo contratado é entregue de uma única vez ou em parcelas engessadas e previamente fixadas.

- **Vantagens:** Garantia de competitividade e transparência na formação de preços.
- **Desvantagens:** Necessidade de empenho integral imediato e exigência de grande espaço físico para armazenamento simultâneo de materiais volumosos.

Opção 3 - Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP): Procedimento em que os preços são registrados e os fornecimentos ocorrem de forma flexível e parcelada.

- **Vantagens:** Permite solicitar materiais ao longo de 12 meses conforme o consumo real, reduz significativamente a necessidade de armazenamento, mitiga perdas por vencimento de validade e otimiza a execução orçamentária.
- **Desvantagens:** Exige acompanhamento contínuo das atas pela gestão contratual.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE MERCADO E MODELO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise conjunta das alternativas, conclui-se que a solução de mercado adequada é a Aquisição Direta de Materiais e que a modelagem de contratação mais eficiente, segura e vantajosa é o Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP).

Considerando que o consumo de materiais de limpeza varia e que esses itens possuem prazo de validade estrito, o Sistema de Registro de Preços (SRP) permite unir a competitividade da licitação à eficiência na gestão de suprimentos. Dessa forma, a SEE/PB garante o abastecimento contínuo de suas unidades com produtos de qualidade, realizando pagamentos apenas pelos quantitativos efetivamente consumidos, em total conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da racionalidade administrativa.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos estaduais aplicáveis à

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

matéria, por meio de pesquisa de preços realizada para objetos da mesma natureza e compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração Pública.

Os parâmetros pesquisados foram aplicados observando-se as características específicas da demanda, considerando o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza, higiene e conservação predial. Durante a consolidação dos dados coletados, foi realizado o tratamento crítico das informações obtidas, com a devida desconsideração de preços inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou que não refletiam adequadamente a realidade mercadológica para a venda em larga escala, conforme metodologia devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

Para a composição do preço de referência, foram consideradas as especificidades técnicas e as exigências sanitárias (como registros na ANVISA) dos insumos saneantes e utensílios, os quantitativos globais estimados, a padronização necessária para o suporte logístico da Secretaria, a possibilidade de ganho de escala decorrente do alto volume da contratação e as particularidades relacionadas à execução do Sistema de Registro de Preços para abastecimento das Gerências Regionais de Educação (GREs).

Nos termos do Decreto Estadual nº 42.967/2022, a pesquisa mercadológica foi realizada mediante consulta ao **Banco de Preços**, utilizando-se como parâmetro contratações similares da Administração Pública para os mesmos itens. O levantamento contém a descrição detalhada do objeto, a identificação clara das fontes consultadas no sistema, a série de preços coletados, a metodologia matemática utilizada para a definição do valor estimado (como média, mediana ou menor preço), a memória de cálculo e os demais relatórios comprobatórios, todos devidamente juntados aos autos do processo.

- **Pesquisa de Preços em Banco de Preços**

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, com 5 litros. Acondicionada em embalagem original do fabricante.	BOMBONA	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
DESINFETANTE líquido, ação bactericida e germicida, pronto uso, com 500 ml.	Un	2.500	R$ 3,30	R$ 8.250,00
DETERGENTE líquido, neutro, biodegradável, pronto uso, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade.	Un	2.000	R$ 1,98	R$ 3.960,00
SABÃO em barra multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, com 5 barras de 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante.	Un	1.200	R$ 6,65	R$ 7.980,00
SABÃO em pó com tensoativo biodegradável, com 500 g. Acondicionada em embalagem original do fornecedor, contendo todos os dados sobre o produto e fabricante, data de fabricação e validade do produto.	Un	2.000	R$ 3,92	R$ 7.840,00
ÁLCOOL etílico hidratado, 46º inpm (46ºgl), uso doméstico, com 1 litro. acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Un	1.500	R$ 4,70	R$ 7.050,00
DESODORIZADOR de Sanitário em Pedra, higienizante, poder bactericida, com fragrância. Caixa com 01 (um), suporte e 01 (um) refil de 30g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o	Un	1.500	R$ 1,45	R$ 2.175,00

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

lote, data de fabricação.				
ESPONJA sintética dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, medidas aproximadas (100 x 70 x 20) mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Un	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
ESPONJA de palha de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado em embalagem com 14 pacotes, original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Pct	1.000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
VASSOURA de pelo em madeira, cabo medindo 120 cm de comprimento e base retângular com 40 cm de largura. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Un	1.500	R$ 8,74	R$ 13.110,00
PAPEL higiênico folha dupla, com 10 cm x 30 m, fardo com 24 rolos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fd	7.000	R$ 19,99	R$ 139.930,00
SACO plástico, para lixo, capacidade para 20 litros, medindo no mínimo 0,40 cm de largura x 0,50cm de comprimento, espessura mínima de 0,05 micras. Acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo 100 unidades.	Pct	150	R$ 9,99	R$ 1.498,50
SACO plástico para lixo, para acondicionamento papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, espessura 10 micras, podendo ser	Pct	150	R$ 37,00	R$ 5.550,00

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

apresentado em qualquer cor, embalagem com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres “manter fora do alcance de crianças”, “uso exclusivo para lixo” e “saco não adequado a conteúdos perfurantes”.				
SACO plástico para lixo, com capacidade de 100 litros, preto, medindo 75 x 105 cm, 06 micras. Embalagem com 100 unidades devendo informar a marca do fabricante, quantidade e dimensões de saco.	Pct	150	R$ 38,28	R$ 5.742,00
SACO plástico para lixo, reforçado com capacidade de 200 litros, preto, medindo (90 x 110)cm, 10 micras. Embalagem com 100 unidades, devendo informar a marca do fabricante, quantidade e dimensões de saco.	Pct	150	R$ 39,90	R$ 5.985,00
RODO para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo em metal revestido em plástico, comprimento da base 40 cm e cabo com 1,20 m, a borracha deve ultrapassar a base em 2,5 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	300	R$ 13,78	R$ 4.134,00

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

CONJUNTO lixeira basculante para coleta seletiva de resíduos, com 06(seis) recipientes para (resíduos orgânico, não reciclável, plástico, vidro, metal e papel) em cores, cada recipiente com capacidade para 50 (cinquenta) litros, suporte metálico para fixação em poste ou parede , em polietileno de alta densidade, com ativação extra com anti-oxidante e anti-UV para níveis de proteção classe 8 - UV8(sugestão para durabilidade em áreas externas).	Conj	1.200	R$ 550,00	R$ 660.000,00
KIT carro para limpeza, contendo os seguintes acessórios: um (01) Balde espremedor doblo 30 litros + um (01) Mop pó 60 cm + um (01) Mop úmido algodão + um (01) Pá coletora com tampa + quatro (04) placas sinalizadoras Piso molhado.	Und	100	R$ 1.212,16	R$ 121.216,00
LIXEIRA em plástico rígido, com 02 (duas) rodas para deslocamento e apoio, com tampa e pedal, capacidade aproximada de 240 litros. O produto deverá ter adesivo com a identificação da marca do fabricante.	Un	1.000	R$ 145,00	R$ 145.000,00
LIXEIRA em polipropileno, com pedal e tampa, com capacidade aproximada de 50 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Un	1.000	R$ 99,90	R$ 99.900,00
DISPENSER em polipropileno para papel higiênico em rolo de 300m, em ABS branco, com chave.	Un	500	R$ 40,50	R$ 20.250,00

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

DISPENSER em polipropileno para papel toalha interfolhado em ABS branco. Larg. 260 mm x Alt. 300mm x Prof 135 mm.	Un	500	R$ 48,10	R$ 24.050,00
DISPENSER em polipropileno para sabonete liquido em ABS branco. Larg. 110mm x Alt. 260mm x Prof 120mm.	Un	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00
INSETICIDA, em aerossol, sem CFC(Clorofluorcarbono), multiúso, com 360 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	Un	1.500	R$ 8,11	R$ 12.165,00
CERA líquida para piso, incolor, com 750 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade	Un	1.500	R$ 6,50	R$ 9.750,00
CLORO líquido, com 5 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação.	Un	1.200	R$ 14,40	R$ 17.280,00
LIMPADOR Desengordurante Multiuso. 500 ml.	Un	1.500	R$ 5,98	R$ 8.970,00
DESENTUPIDOR de pia, com cabo plástico e borracha. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante e capacidade.	Un	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
ESCOVA para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Un	1.000	R$ 5,25	R$ 5.250,00

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas (40 x 60) cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Un	2.000	R$ 1,69	R$ 3.380,00
LIMPA vidro líquido, com 500 ml. Acondicionado em embalagem plástica squeeze original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade.	Un	500	R$ 3,89	R$ 1.945,00
LUVA de látex natural, para serviços gerais de limpeza. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com CA do Ministério do Trabalho, embalagem lacrada, data de fabricação. P/M/G	Un	2.500	R$ 2,78	R$ 6.950,00
AROMATIZADOR de ambiente, em forma de aerosol com 360ml/240g, em embalagem original do fabricante	Un	2.000	R$ 16,13	R$ 32.260,00
LUSTRA móveis, pronto uso, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade.	Un	300	R$ 10,58	R$ 3.174,00
PANO para limpeza de chão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 45 x 70. O produto deverá ter etiqueta contendo os dados do produto e fabricante.	Un	1.000	R$ 7,33	R$ 7.330,00
PAPEL toalha interfolhado, não reciclado, 100% celulose, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 21 cm, comprimento de 20 cm, com 1000 folhas.	Pct	5.000	R$ 4,41	R$ 22.050,00

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

TOTAL	**1.441.424,50**

Dessa forma, com base na pesquisa de preços realizada, o valor estimado da contratação perfaz o montante global de R$ 1.441.424,50 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação predial, visando atender às demandas das Gerências Regionais de Educação (GREs) da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, conforme quantitativos e especificações técnicas definidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis e considerando as demandas contínuas das Gerências Regionais de Educação (GREs) da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), definiu-se que a solução mais adequada e vantajosa é a instituição de um Pregão Eletrônico via Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação predial.

A adoção do Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP) visa garantir planejamento, flexibilidade e eficiência nas aquisições, permitindo que a Administração realize contratações sob demanda, de acordo com as necessidades reais e dentro dos limites orçamentários previstos. Esse formato evita tanto a interrupção das rotinas de higienização das unidades quanto o acúmulo de grandes estoques, mitigando o risco de perda de produtos químicos por vencimento do prazo de validade.

A solução proposta contempla a padronização dos itens, conforme as rigorosas especificações constantes no Termo de Referência, assegurando uniformidade, segurança química e qualidade em todos os saneantes e utensílios adquiridos.

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

Os produtos elencados abrangem insumos básicos de uso comum que são absolutamente essenciais para a manutenção da salubridade, conservação do patrimônio e funcionamento adequado das atividades administrativas nas sedes das referidas gerências.

A contratação será estruturada de forma a permitir que o fornecimento ocorra de maneira estritamente vinculada ao fluxo de consumo, mediante requisições emitidas com base no monitoramento contínuo dos estoques, garantindo que os materiais sejam disponibilizados no momento oportuno para utilização.

A execução do fornecimento será acompanhada pela equipe designada para fiscalização, que atuará na conferência das entregas, assegurando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, a integridade das embalagens, os prazos de validade mínimos exigidos e os quantitativos registrados.

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a quem competirá monitorar o consumo global, controlar o saldo da Ata, avaliar o desempenho dos fornecedores e adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a boa execução contratual. À Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), na condição de órgão participante, caberá acompanhar a execução dos itens/lotes referentes à sua demanda, controlar o respectivo saldo de consumo e comunicar à SEAD eventuais irregularidades ou a necessidade de adoção de providências no âmbito de sua participação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), além de garantir padronização e previsibilidade orçamentária, promove economia de escala, redução drástica de custos com armazenamento ocioso e celeridade nas contratações, permitindo a reposição de insumos de forma ágil e segura, conforme a dinâmica de consumo da Secretaria.

Do ponto de vista técnico-operacional, a solução proposta também reforça as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, priorizando produtos

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

com compostos biodegradáveis, controle rigoroso no descarte de embalagens plásticas e aerossóis isentos de substâncias nocivas à camada de ozônio, em conformidade com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e políticas correlatas.

Assim, a implementação do Registro de Preços representa uma solução integrada e estratégica, capaz de assegurar regularidade, eficiência e economicidade no fornecimento de materiais de limpeza, garantindo o suporte estrutural e sanitário necessário à execução das ações administrativas e educacionais da SEE/PB, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação, referente à aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação predial para atendimento das Gerências Regionais de Educação (GREs), apresenta natureza tecnicamente divisível. Os itens que compõem a contratação são independentes entre si, não existindo relação de interdependência técnica ou funcional que comprometa a finalidade da contratação caso sejam fornecidos por empresas diferentes.

Sob o aspecto mercadológico, observa-se que os produtos são classificados como bens comuns, amplamente padronizados e disponíveis no mercado nacional. A comercialização individual desses materiais é prática comum, envolvendo desde fabricantes especializados em saneantes químicos até distribuidores de utensílios de limpeza e conservação. Essa característica demonstra a viabilidade do parcelamento e favorece a ampla participação de fornecedores, sem prejuízo à qualidade técnica dos produtos.

Além disso, o parcelamento da contratação por item mostra-se economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade do certame. Ao possibilitar que os fornecedores participem apenas dos itens compatíveis com sua especialidade ou capacidade de

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

fornecimento, a Administração aumenta a possibilidade de obter propostas mais vantajosas e com preços mais competitivos, evitando restrições desnecessárias à concorrência.

Ressalta-se também que a adoção do critério de adjudicação por item não traz prejuízos à gestão contratual nem compromete a eficiência da execução do objeto. Considerando a natureza simples do fornecimento e a ausência de necessidade de integração entre os materiais, a gestão da Ata de Registro de Preços permanece prática, eficiente e adequada às necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, com adjudicação por item, é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, em conformidade com o princípio da ampla competitividade e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação predial, por meio de Registro de Preços, tem como principal resultado pretendido o atendimento contínuo, padronizado e eficiente das demandas logísticas das Gerências Regionais de Educação (GREs) da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), assegurando a disponibilidade de insumos essenciais à manutenção da salubridade, higienização e ao adequado funcionamento administrativo nas unidades da rede estadual de ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporcionará uma gestão mais racional dos estoques e dos recursos públicos, permitindo aquisições fracionadas sob demanda, de acordo com as necessidades reais de consumo e a capacidade de armazenamento da Administração. Essa modelagem estrutural contribui diretamente para a otimização de espaços físicos em almoxarifados, mitigação severa do risco de perdas de

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

produtos químicos e saneantes por vencimento do prazo de validade e otimização da execução orçamentária.

Entre os principais resultados esperados com a execução da contratação, destacam-se:

I. Padronização dos insumos de limpeza e conservação, assegurando a mesma eficácia, qualidade de higienização e segurança química para os ambientes, servidores e público em todas as GREs da SEE/PB;

II. Redução de custos operacionais e economia de escala, mediante a consolidação de toda a demanda estadual em um único certame, evitando o fracionamento de despesas e a realização de licitações repetitivas para o mesmo objeto;

III. Otimização do controle de estoque e previsibilidade de suprimentos, garantindo que os materiais requisitados sejam entregues sempre com o tempo de vida útil adequado, com acompanhamento pela GEADM;

IV. Fortalecimento da gestão administrativa da SEE/PB, com processos logísticos mais eficientes, controle de consumo fidedigno e planejamento orçamentário perfeitamente alinhado às demandas reais das unidades.

Além desses benefícios diretos, a contratação atua na preservação e no prolongamento da vida útil do patrimônio público (móveis e imóveis) e contribui significativamente para a saúde ocupacional. A garantia de espaços rigorosamente limpos e seguros é fundamental para dar suporte às atividades rotineiras, reuniões, eventos e atendimentos diários desenvolvidos pelas gerências em todo o Estado.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação não se limitam à simples aquisição de produtos de limpeza, mas visam elevar a eficiência logística, a segurança sanitária e a padronização das ações de zeladoria, promovendo um ambiente de

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

trabalho organizado e salubre, em estrita consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de modernização da gestão pública do Estado da Paraíba.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas previamente à contratação.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilizar o uso dos materiais de limpeza que serão adquiridos. As Gerências Regionais de Educação (GREs) já possuem os espaços físicos adequados para armazenar esses produtos com segurança, além de contarem com as equipes de limpeza para utilizá-los na rotina diária das unidades. Dessa forma, a compra dos insumos é independente, garantindo que o material seja recebido e utilizado sem gerar novos custos estruturais ou operacionais para a SEE/PB.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

A presente contratação, voltada ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação predial, apresenta possíveis impactos ambientais. Estes decorrem principalmente da geração contínua de resíduos sólidos (descarte de embalagens plásticas, frascos e papelão) e da destinação dos efluentes químicos gerados após o uso diário dos produtos saneantes (como detergentes, desinfetantes e cloros) na rede de esgoto.

Considerando a relevância do tema e em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB) adota medidas preventivas e mitigatórias que visam reduzir eventuais efeitos negativos e potencializar os benefícios sociais decorrentes da execução contratual.

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

Do ponto de vista ambiental, para mitigar o impacto dos resíduos químicos e sólidos, o planejamento da contratação exige a observância a critérios sustentáveis. Entre as medidas adotadas, destaca-se a exigência de fornecimento de produtos com tensoativos biodegradáveis (que se decompõem mais facilmente na água) e aerossóis isentos de gás CFC (Clorofluorcarbono). Além disso, a SEE/PB buscará estimular práticas adequadas de gestão e destinação de resíduos nas unidades, fomentando a coleta seletiva das embalagens vazias. Tais medidas encontram respaldo no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação vigente.

Sob a perspectiva social, a contratação possui um impacto direto na saúde ocupacional e no bem-estar coletivo. A disponibilização de materiais de limpeza adequados e devidamente registrados na ANVISA garante a manutenção de um ambiente de trabalho salubre e seguro, tanto para os profissionais que executam a zeladoria quanto para os servidores e o público em geral. Ademais, o processo contribui para o fortalecimento da economia local, estimulando a participação de distribuidores e atacadistas da região, o que favorece a geração de emprego e renda no setor.

Em síntese, os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados plenamente mitigáveis, diante das exigências de sustentabilidade incorporadas ao Termo de Referência. Assim, a SEE/PB reafirma seu compromisso institucional com a promoção de uma gestão pública responsável, transparente e sustentável, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo de aquisição atenda às necessidades de conservação predial sem desconsiderar a preservação ambiental e a saúde social.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas, operacionais e de mercado apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação predial, por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

(SRP), é viável, necessária e adequada para atender às demandas contínuas das Gerências Regionais de Educação (GREs) da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB).

A aquisição é essencial para garantir o fornecimento regular, padronizado e eficiente dos materiais necessários à manutenção da limpeza e higienização das unidades. Além disso, contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, para a redução de riscos sanitários e para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e adequado, assegurando melhores condições para os servidores e para a comunidade escolar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona maior organização e planejamento das aquisições, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda de consumo. Esse modelo reduz a necessidade de abertura frequente de novos processos licitatórios e evita o acúmulo excessivo de estoques, diminuindo significativamente o risco de perda de produtos químicos e saneantes por vencimento do prazo de validade. Como consequência, há melhor aproveitamento dos recursos públicos, otimização dos espaços de armazenamento e maior eficiência na gestão, além de favorecer a transparência, a padronização dos itens e o controle orçamentário.

Do ponto de vista técnico, a contratação é plenamente viável, considerando que o mercado conta com ampla variedade de fornecedores, desde fabricantes de saneantes até distribuidores atacadistas, aptos a atender às especificações de qualidade e segurança previstas no Termo de Referência, garantindo competitividade e qualidade no fornecimento.

Sob a perspectiva ambiental e social, a exigência de produtos com características sustentáveis, como tensoativos biodegradáveis e ausência de compostos nocivos, juntamente com orientações para o descarte adequado de embalagens plásticas e resíduos, contribui para a redução dos impactos ambientais e para a proteção da saúde dos trabalhadores, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da gestão pública.

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc

Diante disso, a contratação proposta mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Não foram identificados impedimentos técnicos, jurídicos ou operacionais para o prosseguimento do processo, sendo recomendada a formalização da licitação para registro de preços e sua posterior execução, a fim de garantir o atendimento contínuo e seguro das necessidades institucionais da Secretaria.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Vânia Villamarin Lopez Lessa
Matrícula 187.651-1
Gerente de Administração

Aprovado na data da assinatura eletrônica.

Erivonaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

SEEOFN202613555A

Assinado com senha por [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 08/09/2026 - 14:19hs e [SEE104094] [SENHA] VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA em 10/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12263054.104165280-1251 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12263054.104165280-1251

PBdoc